



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD N. 3667/2022

Altera a Portaria ProGrad nº 566/2022 quanto à vigência do período de exclusão de unidades curriculares e estipula prazo de vigência da Portaria.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a situação epidemiológica do Estado de São Paulo e o calendário de atividades acadêmicas, resolve alterar a Portaria ProGrad nº 566/2022 nos seguintes termos:

1 - No parágrafo único, art. 28, onde se lê:

Parágrafo único. A exclusão de UC pelo(a) estudante pode ser realizada por um período excepcional de 60 dias corridos após o início do semestre letivo (cursos em regime semestral) ou ano letivo (cursos em regime anual), em data fixada em calendário.

Leia-se:

Parágrafo único: A exclusão de UC pelo(a) estudante respeitará o prazo estipulado no calendário acadêmico de graduação.

2 - Incluir o artigo 35:

Art. 35º. Esta Portaria deixa de vigorar para os cursos de graduação de regime semestral ao final do segundo semestre letivo de 2022 e, para os cursos de graduação de regime anual, ao final do ano letivo de 2022.

3 - As demais disposições permanecem inalteradas.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Ajaimé Azzalis, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 16/09/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1291444** e o código CRC **04431F81**.